



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

MENSAGEM Nº 042/2022

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E SENHORES
VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP:**

Valho-me do presente, para encaminhar à apreciação dos Nobres Vereadores e Comissões desta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei do Poder Executivo nº 042/2022, insere o Artigo nº 6 na Lei Municipal nº 4.066 de 17 de maio de 2022 que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a firmar ACORDO JUDICIAL, com a finalidade de extinguir o processo nº 1000222-12.2022.8.26.0185 que tramita por esta comarca e no Primeiro Cartório Cível do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – Ação de Consignação em Pagamento em que figuram como Requerente o Município de Estrela d'Oeste e Requerido à prestadora de serviços TELEFONICA BRASIL S.A (VIVO S.A).

Certos de que esta edilidade saberá avaliar nossa justificativa e o alcance do procedimento, antecipadamente agradecemos e, aguardando aprovação, subscrevemo-nos respeitosamente.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 19 de maio de 2022.

MARCOS ANTONIO SAES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
ANDRÉ PELARIN
Presidente da Câmara de Vereadores
Estrela d'Oeste/SP.

Câmara Municipal Estrela D' Oeste
Protocolo nº <u>1444/2022</u>
Em <u>19/05/22</u>
Horário <u>16:09</u>

Responsável



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 042/2022

"Insere o Artigo 6º na Lei Municipal nº 4.066 de 17 de maio de 2022".

MARCOS ANTONIO SAES LOPES, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º- Fica inserido o Artigo 6º na Lei Municipal nº 4.066 de 17 de maio de 2022 com a seguinte redação:

"Artigo 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias."

Artigo 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 19 de maio de 2022.

MARCOS ANTONIO SAES LOPES
Prefeito Municipal